Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 035/2021 FOLHA Nº 173

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 – PMEV
Processo Administrativo Nº 035/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a empresa **M. J. FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA "Kimkim Lanches"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00*, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 e do Processo Administrativo nº 035/2021 - PMEV, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para preparação, manipulação e fornecimento de refeições (marmitex e refeições), para atender aos Operadores das Máquinas Pesadas, durante a execução de serviços na zona rural, bem como as eventuais campanhas, atividades e ações realizadas pela Prefeitura e Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, consoante especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL
O valor total deste Contrato é de **R$: 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – Alimentação preparada (tipo quentinha) – Entrega de segunda a sábado, até no máximo 12h, no prédio sede da contratada.

Parágrafo Segundo – Alimentação preparada (tipo refeições) – Entrega de segunda a sábado, até no máximo 14h (almoço) e no máximo 19h (jantar), no prédio sede da contratada, mediante aviso prévio emitido pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso, consignado na LOA/2021, com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Educação 30%/QSE, consignados nas

PROCESSO Nº 0357 2021
FOLHA Nº 174

seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.06.00 - SEAD	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica
02.09.00 – SEME	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	
02.12.00 - FMS	10. 301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	
02.15.00 - FMAS	08.244.0209.2094 - ManutençãoAdministrativa do FMAS	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O Serviço será executado por um período de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura e, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento das alimentações pela CONTRATADA;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;
d) Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;
e) Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;
f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
g) Preencher e enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
h) Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;
i) Informar, diariamente, a quantidade de refeições e o tipo a serem entregues no dia seguinte;
j) Informar, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, eventuais acréscimo ou diminuição da quantidade referida no item acima;
k) Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Termo de Referência;
l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto deste Contrato;

c) Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
d) Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;
e) Prestar os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente;
f) Fornecer talheres, copos e quentinhas descartáveis em quantidades compatíveis com as especificações deste Termo;
g) Informar, por escrito, as pessoas que poderão entregar as refeições, indicando o nome completo, uma vez que a apresentação da identificação poderá ocorrerá nas entregas;
h) Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
i) Observar, rigorosamente, os horários das entregas de refeições;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
k) Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de servidores indicados pela Secretaria, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;
l) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
m) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
p) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;
q) Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
r) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
s) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;
t) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;
w) A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
x) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PROCESSO Nº 135/2021
FOLHA Nº 176

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Elesbão Veloso/PI, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso,
desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto de até 2 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "**b**".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PROCESSO Nº 035/2021
FOLHA Nº 17

PARÁGRAFO OITAVO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias consecutivos,** do mês subsequente ao da execução do serviço, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da SEFAZ.PI, caso a empresa seja do Estado do Piauí;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços/fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei

PROCESSO Nº 039/2021 FOLHA Nº 178

Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO
A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Elesbão Veloso/PI, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria José Ferreira da Silva
M. J. FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA
"Kimkim Lanches"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Palma maria dos Santos
CPF: 622.708.343-72

NOME: Silvana Lucida de Souza Soares
CPF: 00781160316

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 – PMEV
Processo Administrativo Nº 035/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 011/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 -- Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: **M. J. FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA "Kimkim Lanches"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00.*
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para preparação, manipulação e fornecimento de refeições (marmitex e refeições), para atender aos Operadores das Máquinas Pesadas, durante a execução de serviços na zona rural, bem como as eventuais campanhas, atividades e ações realizadas pela Prefeitura e Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, consoante especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e da proposta apresentada.
VALOR: RS: 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Educação 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.06.00 - SEAD	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica
02.09.00 – SEME	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	
02.12.00 - FMS	10. 301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	
02.15.00 - FMAS	08.244.0209.2094 - ManutençãoAdministrativa do FMAS	

VIGÊNCIA: O Serviço será executado por um período de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura e, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei.

Elesbão Veloso/PI, 03 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 035/2021 FOLHA Nº 180

Id:1252545FC0762875

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 041/2021- PMEV
Pregão Eletrônico Nº. 010/2021 – SRP
Republicação II

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP do tipo Menor Preço e Adjudicação por Item.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de fornecedor de Gêneros Alimentícios, para a Prefeitura e Secretarias do Município de Eleshão Veloso – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2021, as 08h:30min, no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br
RODADAS DE LANCES: 17 de novembro de 2021, a partir das 08h:30min. no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira – Fone: (86) 3285-1152 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Elesbão Veloso - PI, 04 de novembro de 2021.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMEV

Id:0738289CD42625C4

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - PMEV
Processo Administrativo Nº 028/2021- PMEV
Pregão Presencial Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: PAX TERESINA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 38.202.903/0001-62, com sede na Praça Coronel Jose Rubem de Macedo, nº 320 - Bairro: Aldeia – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por seu titular o Sr. GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 66.968 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 001.571.983-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, através da Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Elesbão Veloso/PI, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.15.00	08.244.0209.2085 - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE - CREAS 08.244.0209.2095 - Apoio ás Familias e Cidadões Necessitados 08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.311.04-400 1.001.00-400 1.390.04-400

Elesbão Veloso - PI, 03 de novembro de 2021.

Id:0047CD4300742 5C9

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 – PMEV
Processo Administrativo Nº 035/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 011/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: M. J. FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA "Kinkim Lanches", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00.*
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para preparação, manipulação e fornecimento de refeições (marmitex e refeições), para atender aos Operadores das Máquinas Pesadas, durante a execução de serviços na zona rural, bem como as eventuais campanhas, atividades e ações realizadas pela Prefeitura e Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, consoante especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e da proposta apresentada.
VALOR: R$: 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Educação 30%/QSE, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.06.00 - SEAD	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Juridica
02.09.00 – SEME	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	
02.12.00 - FMS	10. 301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	
02.15.00 - FMAS	08.244.0209.2094 - ManutençãoAdministrativa do FMAS	

VIGÊNCIA: O Serviço será executado por um período de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura e, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei.

Elesbão Veloso/PI, 03 de novembro de 2021.

Id:167C24C8D9142B53

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de Implantação de 1.360,66m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e proposta apresentada.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa:
WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI **"WC Engenharia"** CNPJ/MF: 32.098.679/0001-90, com proposta no valor global de R$: 64.114,15 (sessenta e quatro mil cento e quatorze reais e quinze centavos).

Elesbão Veloso (PI), 04 de novembro de 2021.

KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/PMEV